



PROJETO DE LEI Nº 64, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2996, de 14 de dezembro de 2018, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU
e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 1º e o inciso IV, e suprime o inciso V, do art. 5º, da Lei Municipal nº 2996, de 14 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º...

§ 1º O Conselho será composto por 05 (cinco) mulheres representantes do Poder Executivo, de acordo com o disposto no § 2º, nomeadas pelo Prefeito Municipal, devendo a nomeação ser publicada em Diário Oficial do Município.

...

IV - 02 (duas) representantes indicadas pelo chefe do Poder Executivo, de secretarias diversas das já elencadas nos incisos de I a III”

V – suprimido.” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 31 de outubro de 2025.

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83677
240972

Assinado de forma
digital por MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Dados: 2025.10.31
16:06:41 -03'00'

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

2699/2025
31/10/25



Ofício nº 308/25

Campo Largo, 31 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº 16/2026, que tem por objetivo alterar norma expressa na Lei Municipal nº 2996, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de ajustar a redação do art. 5º da aludida norma, atualmente contrários as leis estadual e federal, de forma a compatibilizar com os procedimentos legais.

Dentre estas ilegalidades ou inconformidades, consta a presença de representante do Poder Legislativo como integrante do Conselho, tendo em vista que além de não fazer parte da esfera do Poder Executivo, ainda é um dos órgãos de fiscalização externa, sendo que a presença na composição do mesmo macula a competência do Poder Fiscalizador.

Diante o exposto, na certeza de podermos contar com o apoio e pronto atendimento por parte dos nobres Edis na aprovação do presente projeto, no sentido da fiel observância aos princípios da Legalidade Administrativa, da Juridicidade e da Supremacia do Interesse Público, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:8367
7240972

Assinado de forma
digital por MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Dados: 2025.10.31
16:06:58 -03'00'

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO. Nesta.